

# BANCO PERMANENTE DE CURRÍCULOS EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, no uso das atribuições que lhe confere (ATA nº 05/2018 FUNAPE) torna público o Edital nº 32/2022 exclusivo para composição do banco de currículos de Pessoa com Deficiência – PCD para atuar na FUNAPE administração, bem como nos Projetos e/ou contratos das instituições apoiadas, mediante as normas e condições estabelecidas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O cadastro tem o objetivo de centralizar e disponibilizar às instituições apoiadas um banco de currículos de Pessoas com Deficiência com informações de qualidade referentes à qualificação profissional, educacional/acadêmica bem como experiências profissionais, a fim de facilitar o processo de seleção e de cumprimento da cota legal.
- 1.2 O banco de currículos será acompanhado e divulgado aos convênios contratantes pelo setor de Recursos Humanos da FUNAPE sempre que verificada a existência da vaga, tendo estes candidatos a preferência e/ou prioridade na avaliação curricular sempre que houver a obrigatoriedade de cumprimento de cota.
- 1.3 Caso não haja candidato que atenda ao perfil da vaga, será aberto o processo seletivo, sendo garantida a participação de pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão desenvolvidas.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE CURRÍCULOS - PCD

- 2.1 A inscrição implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições serão realizadas de forma permanente, exclusivamente no endereço eletrônico: <[https://funape.org.br/novo/envio\\_curriculo.php](https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php)>
- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o cadastro.
- 2.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
  - a) Acessar o endereço eletrônico <[https://funape.org.br/novo/envio\\_curriculo.php](https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php)>
  - b) Selecionar **Banco permanente de currículos exclusivo para Pessoa Com Deficiência - PCD**, preencher os campos do formulário de inscrição, **realizar upload** do currículo resumido em português e dos respectivos documentos comprobatórios da formação acadêmica, formação complementar e experiências profissionais além de cópia de RG ou CNH, CPF, comprovante de endereço e **Cópia de Laudo médico atestando a deficiência, Certificado de Habilitação emitido pelo INSS ou outro documento equivalente**. Deve ser enviado um único arquivo, exclusivamente no ato da inscrição, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 20 MB.
  - c) Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.
- 2.4.1 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.
- 2.4.2 O candidato poderá se inscrever uma única vez. Não sendo permitidas retificações dos dados informados e encaminhados. Caso haja a necessidade de atualizações dos dados encaminhados, será necessário solicitar a FUNAPE a exclusão do primeiro cadastro antes de enviar novamente.
- 2.4.3 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da

inscrição ou em qualquer outra fase, caso seja convocado para processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

2.4.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a FUNAPE pelo e-mail [psfunape@funape.org.br](mailto:psfunape@funape.org.br)

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CADASTRO**

3.1 Somente as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste cadastro.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2 O candidato com deficiência, quando selecionado, será submetido à avaliação Médica Oficial da FUNAPE que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo ofertado; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/04.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será realizada em 03 (três) fases, conforme Quadro 02, quando houver a confirmação de vaga.

| <b>Quadro 02</b> |   |
|------------------|---|
| 1ª Fase          | Análise do Currículo                          |
| 2ª Fase          | Apresentação Pessoal e Entrevista             |
| 3ª Fase          | Prova Prática (apenas quando a função exigir) |

4.2 A 1ª Fase, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção através da análise do arquivo, encaminhado no momento da inscrição.

4.3 A 2ª Fase, apresentação pessoal e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na análise do perfil do candidato, quanto à experiência e o conhecimento sobre as atribuições específicas e desejáveis do cargo.

4.4 A 3ª Fase, quando necessária, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na verificação prática das habilidades do candidato.

### **5. DAS ENTREVISTAS**

5.1 A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com o definido pela comissão avaliadora.

5.2 A convocação para a realização da entrevista será realizada no endereço eletrônico indicado pelo candidato no cadastro.

### **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis constituirão o cadastro de reserva.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNAPE.

7.2 Para a admissão no quadro de empregados do projeto o candidato convocado deverá:

- Ter sido aprovado e classificado;
- Entregar a documentação admissional no prazo estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da FUNAPE;
- Ser considerado “Apto para a função” no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo médico do trabalho, da Clínica de Medicina do Trabalho indicada pela FUNAPE.
- Atender a todas as convocações realizadas pela FUNAPE durante o processo admissional.

- 7.3 O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos para o cargo será considerado desclassificado ou desistente.
- 7.4 A data de admissão do candidato será definida pela FUNAPE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A inscrição no presente cadastro implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 8.2 Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE divulgará normas complementares sobre o cadastro no endereço eletrônico <[https://funape.org.br/novo/transparencia/processo\\_seletivo.php](https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php)>.
- 8.3 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.
- 8.4 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 8.5 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.<sup>32</sup>
- 8.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE, de acordo com as suas atribuições.
- 8.7 Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.8 Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.
- 8.9 Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.10 A seleção será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, de acordo com o Regulamento de Gestão da FUNAPE e em função da especificidade de cada cargo.

Goiânia, 11 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral**

Diretor Executivo

## Edital\_PCD\_cadastro\_banco\_curriculos.docx.pdf

Documento número #bb0fde8e-365a-41e7-9ced-129769fb8fcf

Hash do documento original (SHA256): a871914710028ad4759819a974059120445fb60e471ae9136247dcf2f877819d

### Assinaturas

✓ **Orlando Afonso Valle do Amaral**  
CPF: 102.388.401-15  
Assinou como representante legal em 11 mar 2022 às 16:21:27  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Ana Cláudia Costa do Nascimento**  
CPF: 613.476.631-34  
Assinou como parte em 11 mar 2022 às 16:04:10  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 11 mar 2022, 15:58:59 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número bb0fde8e-365a-41e7-9ced-129769fb8fcf. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2022 (15:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mar 2022, 15:59:02 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15.
- 11 mar 2022, 15:59:02 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: aclaudia@funape.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Cláudia Costa do Nascimento e CPF 613.476.631-34.
- 11 mar 2022, 16:04:10 Ana Cláudia Costa do Nascimento assinou como parte. Pontos de autenticação: email aclaudia@funape.org.br (via token). CPF informado: 613.476.631-34. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.224.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mar 2022, 16:21:27 Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token). CPF informado: 102.388.401-15. IP: 189.94.125.53. Componente de assinatura versão 1.224.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mar 2022, 16:21:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb0fde8e-365a-41e7-9ced-129769fb8fcf.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bb0fde8e-365a-41e7-9ced-129769fb8fcf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).